



# VIRTUAJUS

Revista de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas

## EDITORIAL – *VirtuaJus*. v. 9, n. 17. 2024

Tema do Dossiê Atual:  
**Guerra e Paz. Crimes e Castigos.**



Êxodo II.  
Lasar Segal, 1949.

Disponível em: [https://www.instagram.com/museunacionaldebelasartes/p/C9r4Y7yBgBS/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/museunacionaldebelasartes/p/C9r4Y7yBgBS/?img_index=1)

**Entre a corrida e o abismo: crime, castigo, guerra e paz na era da Rainha Vermelha**

**Between the Chase and the Abyss: Crime, Punishment, War, and Peace in the Age of the Red Queen**

**Pablo Alves de Oliveira\***

“Vamos! Vamos! — gritou a Rainha. — Mais rápido! Mais rápido!”. E correram tão depressa que por fim pareciam deslizar pelo ar, mal roçando o chão com os pés, até que de repente, bem quando Alice já estava ficando completamente exausta, pararam, e ela se viu sentada no chão, esbaforida e tonta. A Rainha a recostou contra uma árvore e disse gentilmente: “Pode descansar um pouco agora.”. Alice olhou ao redor com muita surpresa. “Ora, eu diria que ficamos sob esta árvore o tempo todo! Tudo está exatamente como era!” — “Claro que está” — disse a Rainha. — “Esperava outra coisa?” — “Bem, *na nossa terra*” — disse Alice, ainda arfando um pouco — “geralmente você chegaria a algum outro lugar se corresse muito rápido por um longo tempo, como fizemos.” — “Que terra mais pavorrenta!” — comentou a Rainha. — “Pois aqui, como se vê, é preciso correr o mais que pode para permanecer no mesmo lugar. Se quiser chegar ir a alguma outra parte, tem de correr no mínimo duas vezes mais rápido!” (Carroll, 2013).

**RESUMO**

Na fábula de Carroll, Alice corre sem sair do lugar, refletindo um mundo onde o esforço incessante não gera progresso. A Síndrome da Rainha Vermelha revela essa lógica cruel na segurança pública e no direito internacional: prisões lotam, crimes persistem; guerras se reinventam, mas a paz não chega. A repressão cega e a escalada bélica aprisionam sociedades num ciclo de medo e sofrimento. A esperança, no entanto, está na mudança de rota: políticas baseadas em justiça social, prevenção e dignidade podem quebrar essa corrida estéril e transformar o mundo em um lugar mais justo e humano.

**Palavras-chave:** A Síndrome da Rainha Vermelha; segurança pública; Direito Internacional; esperança; prisões; guerra.

**ABSTRACT**

In Carroll’s fable, Alice runs but never moves forward, reflecting a world where endless effort brings no real progress. The Red Queen Syndrome exposes this cruel logic in public security and international law: prisons overflow, yet crime persists; wars evolve, yet peace remains elusive. Blind repression and military escalation trap societies in a cycle of fear and suffering. Yet, hope lies in changing course: policies rooted in social justice, prevention, and dignity can break this futile race and reshape the world into a fairer, more humane place.

**Keywords:** The Red Queen Syndrome; Public security; International Law; Hope; Prisons; War.

---

\* Professor de Direito Penal da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas. Doutor em Ciências Penais pelo PPGD. PUC Minas. E-mail: [pabloalves@pucminas.br](mailto:pabloalves@pucminas.br)

A passagem, retirada de *Alice Através do Espelho*, de Lewis Carroll (2013), inspirou a biologia evolutiva a cunhar o conceito de "síndrome da rainha vermelha", formulado por Leigh Van Valen (1973) em seu clássico artigo "A New Evolutionary Law". Van Valen, ao analisar dados de extinção e sobrevivência de diversas espécies, ao longo do tempo, observou um padrão intrigante: as espécies precisavam evoluir continuamente apenas para manter sua posição ecológica frente a predadores, parasitas, competidores e mudanças ambientais.

Pêra, Angulo-Valencia e Benedito (2020) realizaram uma revisão sistemática sobre o impacto da Teoria da Rainha Vermelha nos estudos sobre a biodiversidade. A revisão revelou que, após mais de quatro décadas da formulação do conceito, ele permanece central para entender as interações ecológicas, as adaptações evolutivas e as estratégias de sobrevivência das espécies. A pesquisa destacou como a síndrome da Rainha Vermelha explica a constante corrida evolutiva em que as espécies precisam se adaptar continuamente para enfrentar predadores, parasitas e mudanças ambientais como forma de manterem sua posição ecológica vez que, quando um organismo desenvolve uma vantagem, seus competidores e ameaças também evoluem, perpetuando um ciclo sem fim de adaptação e contra adaptação, moldando assim a biodiversidade de forma dinâmica e contínua.

Em uma abordagem sociopolítica, Marucci e Giroldo (2021) analisaram como o conceito literário da Rainha Vermelha simboliza a dinâmica social de controle contínuo, em que indivíduos precisam se adaptar constantemente às mudanças nas normas sociais para evitar punições ou exclusão. Os autores destacam como essa dinâmica, aplicada ao contexto das políticas públicas voltadas à juventude no Brasil, pode resultar na anulação da individualidade e da liberdade, com cidadãos constantemente pressionados a se conformar para evitar as penalidades impostas pelo sistema. A metáfora da Rainha Vermelha, nesse contexto, revela-se uma ferramenta para compreender como estruturas de poder se perpetuam por meio da adaptação incessante dos sujeitos às exigências sociais e comportamentais, como forma de manutenção de sua posição social.

Em sentido semelhante, Rossi (2011) propõe uma análise que articula o pensamento do sociólogo Pierre Bourdieu com a dinâmica evolutiva descrita pela Rainha Vermelha. O autor explora como o *habitus* – conceito central na teoria de Bourdieu – pode ser compreendido como uma adaptação constante às estruturas sociais, semelhante à corrida evolutiva descrita por Van Valen. Rossi argumenta que, assim como as espécies evoluem para manter sua posição no ambiente, os indivíduos ajustam continuamente seus comportamentos, crenças e práticas para se adequarem às expectativas e às normas sociais em constante mudança. Essa adaptação contínua garante não apenas a sobrevivência social, mas também a reprodução das hierarquias e do capital simbólico em diferentes campos sociais. Assim, a hipótese da Rainha Vermelha oferece uma lente para entender como as desigualdades sociais se perpetuam e como os indivíduos são compelidos a evoluir dentro das estruturas de poder estabelecidas apenas para manterem seu status social inicial.

A lógica da Rainha Vermelha também seria aplicável à esfera econômica, como discutem Mario Cimoli e Gabriel Porcile (2008). Os autores analisam como países e empresas precisam investir continuamente em inovação apenas para manter sua posição no mercado global. A falta de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, aliada à perda de talentos, aprofunda as disparidades entre nações e setores econômicos, refletindo a corrida constante descrita pela hipótese da Rainha Vermelha. A superação desse ciclo exige políticas estruturais voltadas para a inovação, a educação e a inclusão produtiva, evitando que economias em crise fiquem presas em um movimento incessante sem progresso real.

Já o estudo de Melo (2016) transita da biologia para o campo jurídico, analisando a jurisprudência brasileira sob a ótica da hipótese da Rainha Vermelha. Melo argumenta que, no contexto sociopolítico brasileiro, a constante produção de normas, interpretações judiciais e mecanismos de controle reflete a dinâmica evolutiva descrita por Van Valen. O estudo defende

que a legislação e as decisões judiciais precisam evoluir continuamente para enfrentar novas demandas sociais e tecnológicas, evitando que o sistema jurídico se torne obsoleto. A pesquisa conclui que cessar essa coevolução só seria possível se uma das "espécies" – no caso, as instituições ou os próprios cidadãos – deixasse de responder às mudanças do ambiente jurídico e social.

Na esfera da segurança pública, Franco (2020) examina como as forças policiais enfrentam uma corrida constante para se adaptar às novas dinâmicas do crime e da violência. O autor retoma a análise realizada pelo sociólogo brasileiro Marcos Rolim, que adaptou o conceito da Rainha Vermelha para descrever a necessidade de inovação contínua nas práticas policiais e nas políticas de segurança. Franco argumenta que a atuação policial, sem mudanças estruturais e preventivas, transforma-se em uma corrida sem fim, na qual as autoridades tentam conter o avanço das práticas criminosas sem enfrentar suas causas profundas. Nesse contexto, a "ciência policial", aliada a políticas públicas baseadas em evidências, surge como uma estratégia para interromper esse ciclo vicioso, oferecendo um tratamento profilático à chamada "Síndrome da Rainha Vermelha". A abordagem preventiva e multidisciplinar proposta por Franco visa não apenas conter o crime, mas também promover mudanças estruturais que ataquem suas raízes sociais e econômicas.

Mas é o próprio Marcos Rolim, em sua obra *A Síndrome da Rainha Vermelha* (2006), quem mais se aprofunda na aplicação desse conceito ao contexto da segurança pública e das políticas de enfrentamento à violência. O autor utiliza a metáfora da Rainha Vermelha para ilustrar um fenômeno recorrente: as estratégias repressivas adotadas pelas forças de segurança são constantemente superadas por novas táticas criminosas, resultando em uma corrida interminável de adaptação mútua. Nesse cenário, o aumento do aparato repressivo não se traduz em uma redução significativa da criminalidade, mas sim em um processo contínuo de escalada, onde cada avanço das forças de segurança gera uma resposta aprimorada do crime organizado.

Segundo Rolim, essa dinâmica cria um ciclo vicioso em que a repressão se torna um fim em si mesma, levando ao desgaste institucional e social. O custo dessa corrida sem fim é alto, tanto em termos financeiros quanto humanos, pois exige investimentos crescentes em policiamento, armamentos e encarceramento, sem que isso resolva os problemas de fundo. Ao mesmo tempo, a população permanece refém de um modelo de segurança que, em vez de garantir estabilidade, contribui para a perpetuação da violência. Além disso, o fortalecimento de políticas repressivas pode intensificar abusos de autoridade, ampliar a marginalização de determinados grupos e aprofundar a desconfiança na relação entre o Estado e a sociedade.

Portanto, para Rolim, a verdadeira solução para romper esse ciclo não reside no aumento da repressão, mas na adoção de políticas públicas que abordem as causas estruturais da criminalidade. Ele defende que a prevenção, por meio de investimentos em educação, inclusão social e redução das desigualdades, é o único caminho capaz de alterar de forma sustentável o quadro da violência. Ao invés de insistir em respostas imediatistas e punitivas, seria necessário construir estratégias de longo prazo, voltadas para o fortalecimento da cidadania e da coesão social. Somente assim seria possível escapar da armadilha da Rainha Vermelha e estabelecer uma política de segurança pública mais eficaz e justa.

A correlação entre o aumento da população carcerária e as taxas de homicídios ao longo das últimas décadas reforça essa análise. Dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Brasil, 2025), vinculada ao Ministério da Justiça, demonstram um crescimento significativo da população prisional. Em 2005, o número de pessoas privadas de liberdade girava em torno de 300 mil, enquanto, em 2022, esse número ultrapassou 800 mil indivíduos. Esse aumento exponencial, bem acima do crescimento populacional no período, pode ser hipoteticamente relacionado a fatores diversos, como a proliferação de leis mais rígidas, o prolongamento de prisões provisórias e o desmantelamento de programas de reintegração social. Ademais, a superlotação do sistema prisional se agrava em razão da incapacidade das unidades de

absorverem, com dignidade, o fluxo constante de novos internos. Além disso, o perfil sociodemográfico destacado nos relatórios revela a predominância de jovens de baixa escolaridade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e expostos a contextos marcados pela violência urbana. Apesar de avanços pontuais, como a implementação de audiências de custódia e iniciativas de desencarceramento, o ritmo de crescimento carcerário continua intenso.

Mas é quando correlacionamos a evolução da taxa de homicídios e o crescimento das taxas de encarceramento ao longo dos anos, que se faz possível visualizar, mais destacadamente, no campo da segurança pública, a manifestação da síndrome da Rainha Vermelha. Segundo dados compilados e consolidados pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (2025), extraídos de diversas edições do *Atlas da Violência*, entre 2005 e 2022, a taxa de homicídios no Brasil oscilou de 27,0 para 25,7 homicídios por 100 mil habitantes. Essa trajetória revela que, apesar do aumento exponencial das taxas de encarceramento nas últimas décadas, as taxas de homicídios permaneceram em um patamar semelhante ao de 2005, sem uma redução estrutural sustentada ao longo do tempo. Muito corremos para permanecermos no mesmo lugar.

Igualmente, a hipótese da Rainha Vermelha também se aplica ao cenário internacional, no contexto dos conflitos armados e das crises humanitárias por eles geradas. Segundo o *Uppsala Conflict Data Program* (2025), o número de conflitos armados no mundo aumentou significativamente nas últimas décadas. Em 2000, havia 129 conflitos armados ativos globalmente. Em 2023, esse número subiu para 176. Paralelamente, as mortes resultantes desses conflitos também cresceram. Em 2000, foram registradas cerca de 94 mil mortes em decorrência de conflitos armados. Em 2023, esse número ultrapassou 154 mil mortes.

Essa escalada também se reflete no número global de refugiados forçados a deixar suas casas devido a conflitos. De acordo com o *Refugee Population Static Database* do *United Nations High Commissioner For Refugees* (2025), em 2000 o mundo contava com aproximadamente 38 milhões de refugiados. Em 2024, esse número saltou para mais de 122 milhões. Muito corremos para permanecermos no mesmo lugar.

Os conflitos na Ucrânia e na Palestina exemplificam claramente essa dinâmica. A guerra na Ucrânia, iniciada em 2022, levou a mais de 160 mil mortos e feridos, incluindo civis e militares (Uppsala Conflict Data Program, 2025). As sucessivas tentativas de negociações de paz falharam, enquanto ambas as partes continuam a investir em tecnologia militar avançada, como drones, mísseis de longo alcance e sistemas de defesa antiaérea.

Na Palestina, o conflito entre Israel e Hamas, intensificado após os ataques de outubro de 2023, resultou em mais de 30 mil mortos, além de uma crise humanitária sem precedentes (Uppsala Conflict Data Program, 2025).

Essa dinâmica revela que o direito internacional enfrenta os mesmos desafios descritos pela síndrome da Rainha Vermelha: acordos de paz, esforços diplomáticos, sanções e resoluções internacionais precisam ser constantemente renovados e adaptados para enfrentar as mudanças nas táticas de guerra e nas tensões geopolíticas. Sem uma abordagem mais eficaz e preventiva, as instituições internacionais continuarão a correr para conter conflitos sem alcançar uma paz duradoura, enquanto o número de mortos, de feridos, de refugiados e deslocados seguirá crescendo.

As contribuições do dossiê “*Crime e castigo, guerra e paz*”, publicado pela Revista *VirtuaJus*, da Faculdade Mineira de Direito, enfatizam a necessidade premente de uma reorientação nas políticas públicas e internacionais, superando a lógica da repressão e do confronto. As análises apresentadas no dossiê evidenciam que a superação dos ciclos de violência não pode se basear exclusivamente em velocidade e força, pois essas estratégias tendem a perpetuar um cenário de insegurança e instabilidade. Em vez disso, é preciso coragem para romper com paradigmas ultrapassados e adotar políticas voltadas para a inclusão, a

equidade e a construção de uma paz sustentável, fundamentada na justiça social e no respeito aos direitos humanos e fundamentais.

Assim como Dostoiévski, em *Crime e Castigo*, obra que por certo inspira este dossiê, nos expôs o dilema moral da impossibilidade de redenção através da violência e da justificativa racional para atos cruéis, o dossiê evidencia que estratégias baseadas exclusivamente na repressão e no uso da força não levam à superação da criminalidade e dos conflitos, mas sim ao aprofundamento de ciclos de dor, culpa e marginalização.

Dessa forma, o dossiê reafirma, em consonância com a tradição humanista da Revista *VirtuaJus* e da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, que, enquanto correremos apenas para permanecermos no mesmo lugar, como a Rainha Vermelha de Carroll, jamais alcançaremos uma paz duradoura, nem garantiremos justiça e segurança de maneira efetiva. A verdadeira transformação exige mais do que movimento: demanda uma mudança de rota, um novo caminho construído a partir da compreensão das causas estruturais dos conflitos e da implementação de soluções integradas. Esse percurso deve estar comprometido com a dignidade humana, bem como com os princípios constitucionais e internacionais e com o comprometimento pela efetivação contínua dos direitos humanos e fundamentais como balizadores de políticas que promovam não a violência contra a violência, mas a erradicação de suas raízes históricas e sociais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Secretaria Nacional de Políticas Penais**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025. Disponível em <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/brasil>. Acesso em: 6 mar. 2025.

CARROLL, Lewis. **Aventuras de Alice no País das Maravilhas & Através do espelho**. São Paulo: Zahar, 2013. e-book. Disponível em: Plataforma Kindle.

CIMOLI, Mario; PORCILE, Gabriel. **A Rainha Vermelha e a crise internacional**. *Revista Economia & Tecnologia*, Curitiba, v. 4, n. 1, p. xx-xx, 2008. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/ret/article/view/27328>. Acesso em: 25 fev. 2025.

FRANCO, Diogo Botelho. **Ciência policial e a síndrome da Rainha Vermelha**. *Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública*, Brasília, v. 6, n. 2, p. xx-xx, 2020. Disponível em <https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscar.html?task=detalhes&source=all&id=W3086369152>. Acesso em: 25 fev. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS. **Atlas da violência**. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/filtros-series/1/homicidios>. Acesso em: 6 mar. 2025.

MARUCCI, Isabella Pereira; GIROLDO, Ramiro. **Utopia, distopia e behaviorismo: o reinado da Rainha de Copas e da Rainha Vermelha**. *Fólio*, Vitória da Conquista, v. 13, n. 2, p. xx-xx, 2021. Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscar.html?task=detalhes&source=all&id=W4206784003>. Acesso em: 25 fev. 2025.

MELO, Diego Felipe Mendes Abreu de. **Jogo de planilhas: o desafio de Alice**. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 9, n. 3, p. xx-xx, 2016.

Disponível em:

<https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscador.html?task=detalhes&source=all&id=W2528516938>. Acesso em: 25 fev. 2025.

PÊRA, Carolina Costa; ANGULO-VALENCIA, Mirtha Amanda; BENEDITO, Evanilde. **O legado da Rainha Vermelha para a biodiversidade**: tendências dos estudos desenvolvidos após mais de quatro décadas de formulação. *Oecologia Australis*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 4, p. xx-xx, 2020. Disponível em:

<https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscador.html?task=detalhes&source=all&id=W3035629080>. Acesso em: 25 fev. 2025.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da Rainha Vermelha**: policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

ROSSI, Samuel Quinaud. **Bourdieu e a Rainha Vermelha**. *Atos de Pesquisa em Educação*, Curitiba, v. 6, n. 1, p. xx-xx, 2011. Disponível em:

<https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscador.html?task=detalhes&source=all&id=W1670332702>. Acesso em: 25 fev. 2025.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. **Refugee Population Static Database**, 2025. Disponível em: <https://www.unhcr.org/refugee-statistics>. Acesso em: 25 fev. 2025.

UPPSALA CONFLICT DATA PROGRAM. **Conflict Encyclopedia**. Uppsala: Uppsala University, 2025. Disponível em: <https://ucdp.uu.se>. Acesso em: 25 fev. 2025.

VAN VALEN, Leigh. **A new evolutionary law**. *Evolutionary Theory*, Nova York, v. 1, p. 1-30, 1973. Disponível em: <https://www.mn.uio.no/cees/english/services/van-valen/evolutionary-theory/volume-1/vol-1-no-1-pages-1-30-1-van-valen-a-new-evolutionary-law.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.